



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 26/2017.

Manfrinópolis, em 07/06/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 5.400,00(Cinco Mil e Quatrocentos Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **6 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES

  
JOSE ALVAR DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

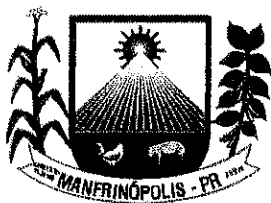
  
LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

  
JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

  
LUIZ JOÃO GEREMIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

  
LAIR DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

  
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES

LUÍZ JOÃO GEREMIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LUÍZ FERNANDO LOPES DA COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LAIR DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 26/2017-GPL

Manfrinópolis, em 07/06/2017.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 26/2017 de 07/06/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 26/2017-DC

Manfrinópolis, em 07/06/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 26/2017 expedido por Vossa Senhoria em 07/06/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 290              | 03.001.04.122.0401.2005 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 800              | 04.001.10.301.1001.2014 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 1640             | 05.002.08.244.0801.2027 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 2110             | 06.001.12.361.1201.2035 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 3160             | 08.001.26.782.2601.2050 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 3350             | 09.001.20.606.2001.2053 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 3580             | 11.001.15.451.1501.2057 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Cordialmente,

*Isabel C. M. Cambruzzi*

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 26/2017-CL

Manfrinópolis, em 07/06/2017.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº26/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 26/2017

Manfrinópolis, em 07/06/2017.

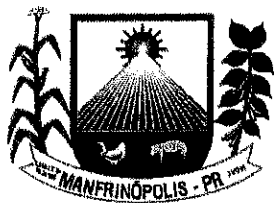
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres confidados no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PREGÃO Nº 26/2017 PROCESSO 166/2017 – TIPO PRESENCIAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

## 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** conforme especificação abaixo:

| LOTE: 1 - Lote 001 |                   |  |       |      |              |                    |
|--------------------|-------------------|--|-------|------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto | Nome do produto  | Qtd   | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | 90,00 | UNID | 60,00        | 5.400,00           |
| TOTAL              |                   |  |       |      |              | 5.400,00           |

### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **imediato a partir da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 06 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

### 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega devera ser feita nos locais indicados na solicitação de imediato (ou seja a entrega deverá ser feita em no máximo de até 02 duas horas a partir da solicitação) independente do quantitativo.

A contratada deverá atender todas as normas constantes na legislação que trata do objeto da presente licitação, tanto para armazenamento, manuseio e transporte do material.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

|   |
|---|
| <p><b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná</b><br/><b>DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 30/06/2017</b><br/><b>DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 30/06/2017</b></p> |
|---|

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**  
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
  - a) **Cédula de identidade;**
  - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
  - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
  - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
  - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
  - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

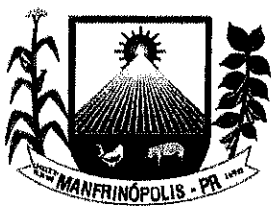
CNPJ: 01.614.343/0001-09

- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) Marca do produto cotado;
  - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
  - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- h) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis de ultimo exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devesa ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;

- i) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
  - j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - k) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
  - l) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
  - m) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
  - n) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
  - o) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “s”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço Por item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## **10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### **10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional-programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 290              | 03.001.04.122.0401.2005 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 800              | 04.001.10.301.1001.2014 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 1640             | 05.002.08.244.0801.2027 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 2110             | 06.001.12.361.1201.2035 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 3160             | 08.001.26.782.2601.2050 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 3350             | 09.001.20.606.2001.2053 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 3580             | 11.001.15.451.1501.2057 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

## 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15 ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1** Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



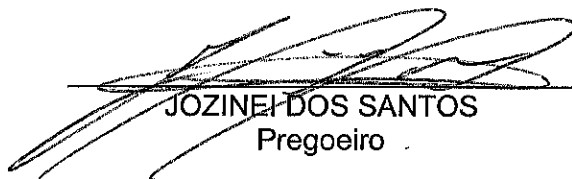
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

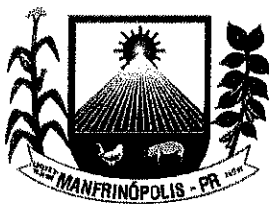
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 07/06/2017.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ....., de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº26/2017 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

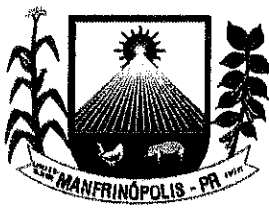
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 26/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

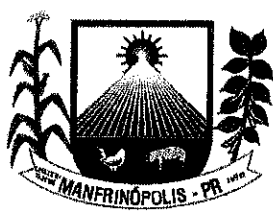
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

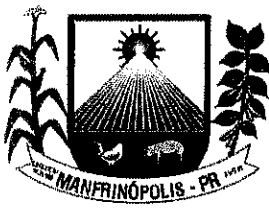
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

## TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

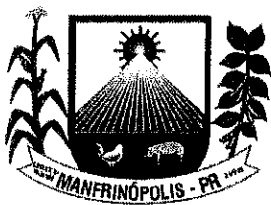
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 26/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

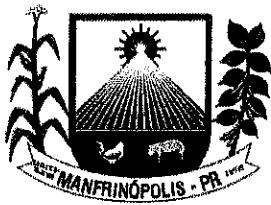
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2017

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem  
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura  
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2017**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ....., de ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

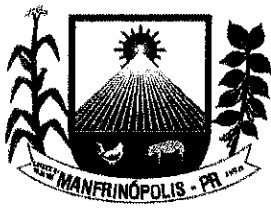
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ..... Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 26 /2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item>.**

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 26/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais.**

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional-programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 290              | 03.001.04.122.0401.2005 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 800              | 04.001.10.301.1001.2014 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 1640             | 05.002.08.244.0801.2027 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 2110             | 06.001.12.361.1201.2035 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 3160             | 08.001.26.782.2601.2050 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|      |      |                         |   |                 |              |
|------|------|-------------------------|---|-----------------|--------------|
| 2017 | 3350 | 09.001.20.606.2001.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 3580 | 11.001.15.451.1501.2057 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **6 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

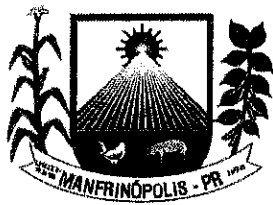
## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

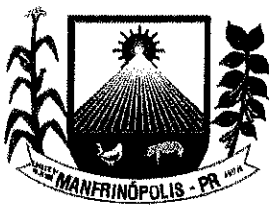
II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2017.

---

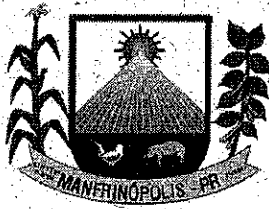
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**Contratada**

---

**Testemunha**

**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 026/2017**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas secretarias Municipais, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizado como bem comum que podem ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

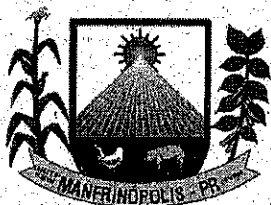
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

**É O PARECER.**

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 06 de Junho de 2017.

  
**SCHEITT - SI ADVOCACIA**

**OAB/PR 4.633**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 26/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar  
Municipal nº 01/2015

### EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/06/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 30/06/2017, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 30/06/2017, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 07/06/2017.

  
Jozinei Dos Santos  
Pregoeiro

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1.282 Pág.: 6A

Data: 10 / junho / 2017.

beticio

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 1270 Pág.: 106/107

Data: 08 / junho / 2017.

beticio

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2017****DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**CONTRATADA:** DAL COL E MARIUCCI LTDA - EPP, CNPJ 03.894.365/0001-03.**DOMICILIO:** Rod. BR 376, nº s/n, Bairro Contorno, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.**OBJETO:** Aquisição de artefatos de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na melhoria das vias públicas municipais.**VALOR:** Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 17.310,00 (dezesete mil e trezentos e dez reais)**, pela totalidade do item.**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for entregue.**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.**Publicado por:**Paulo Sergio Kurzydowski  
Código Identificador:EB54E9AC**SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE  
DECRETO 262 2017 - CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR****DECRETO Nº. 262/2017****SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.972,58 (Vinte e cinco mil novecentos setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática  | Descrição                                       | Elemento     | Valor     |
|------|-------|-------------------------|---|--------------|-----------|
| 394  | 3796  | 02.09.08.244.0015.2.032 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL       | DE 4.4.90.52 | 5.549,00  |
| 421  | 3796  | 02.03.04.123.0005.2.007 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS | 3.3.20.93    | 446,64    |
| 422  | 3762  | 02.03.04.123.0005.2.007 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS | 3.3.20.93    | 18.903,59 |
| 423  | 1762  | 02.03.04.123.0005.2.007 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS | 3.3.20.93    | 1.073,35  |

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o superávit financeiro no valor de R\$ 24.899,23 (Vinte e quatro mil oitocentos noventa e nove reais e vinte e três centavos) e o excesso calculado na fonte 1762 no valor de R\$ 1.073,35 (Hum mil e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), nas fontes assim discriminados:

| FONTE | VALOR     |
|-------|-----------|
| 3796  | 5.995,64  |
| 3792  | 18.903,59 |
| 1762  | 1.073,35  |

**ART. 3º** - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 - LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 - PPA para os exercícios de 2014-2017.**ART. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de Junho de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Fabiano Grzeszczyszyn  
Código Identificador:89246BC6**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 10-2016  
PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016.****CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis**CONTRATADA:** PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**CLAUSULA PRIMEIRA:****DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2017** a contar a partir de **30/06/2017**, conforme Pregão nº 2/2016 e Contrato nº 10/2016 firmado em 01/02/2016.**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jozinei dos Santos  
Código Identificador:2DD3BCEF**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO PREGÃO 26-2017 PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Nº 26/2017****Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93****Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015****EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/06/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.**PROTOCOLO: 30/06/2017, às 09:00 horas****DATA DA ABERTURA: 30/06/2017, às 09:00 horas.****LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/06/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:4BDBD314

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2586/2017 - 07.06.2017**

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 181/17 de 07 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal **Sra. TATIANE DUARTE**, portadora do RG sob nº 10.481.079-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 843-1, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (07.06.2017).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:686B73A0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 58-2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2017**  
**DISPENSA Nº 14/2017**

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/06/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**  
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

**CONTRATADA: ALCIDES BARBOZA GONÇALVES & CIA**  
LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.369.256/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de horas de serviços de mecânica pesada para a prestação de serviços nas duas maquina Pá carregadeira New Holland e em Motoniveladora Fialalis FG-70, as quais demandam serviços de mecânica pesada para desmontagem e montagem, além de serviços de regulagem e substituição de peças.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 07/06/2018**

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** a vista, após a emissão de Nota Fiscal.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

05.001.26.782.2601.2009 - Manutenção dos Serviços de Transporte

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:  
Jovani Kordun  
Código Identificador:BAC72CBE

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 14-2017**

**HOMOLOGAÇÃO**

Mato Rico – Pr, 06 de junho de 2017.

**Do objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de horas de serviços de mecânica pesada para a prestação de serviços nas duas maquina Pá carregadeira New Holland e em Motoniveladora Fialalis FG-70, as quais demandam serviços de mecânica pesada para desmontagem e montagem, além de serviços de regulagem e substituição de peças.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2017, em razão da urgência necessária dos serviços, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **ALCIDES BARBOZA GONÇALVES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.369.256/0001-97, estabelecida na Rua Juvenal Gonçalves Da Silva, nº1942, Cascavel, PR, CEP: 85.817-365 representada pelo senhor **ALCIDES BARBOZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.415-7 SSP/Pr e inscrito no CPF sob o nº 840.362.739-49 na importância de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), pela contratação, conforme serviços abaixo descritos:

| Item                  | Descrição da Prestação de Serviços de Mecânica Pesada em equipamento  | Quant. de Horas | Valor por hora | Valor total                     |
|-----------------------|---|-----------------|----------------|---------------------------------|
| 1                     | <b>PA Carregadeira FR 12-B Cap. Preto Nº 10</b><br>Sacamento de diferenciais dianteiros e traseiros, desmontagem de diferenciais e regulagem de coroa e pinhão, substituição de reparos do cilindro do freio, substituição da válvula do pedal de freio, montagem dos diferenciais e freio; Substituição de óleos e filtros dos componentes (sistema hidráulico, diferenciais e planetárias), Embuxamento da balança do diferencial traseiro e limpeza no sistema de resfriamento do motor. | 50              | 110,00         | 5.500,00                        |
| 2                     | <b>PA Carregadeira FR 12-B Cap. Verde Nº 09</b><br>Sacamento de diferenciais dianteiros, desmontagem de diferencial dianteiro troca de reparos e regulagem da válvula do pedal de freio.  | 12              | 110,00         | 1.320,00                        |
| 3                     | <b>Motoniveladora Fiat Allis FG - 70</b><br>Verificação da bomba de transmissão, verificação das válvulas amortecedoras do sistema hidráulico, verificação de pressão do sistema hidráulico, verificação do sistema de direção.   | 08              | 110,00         | 880,00                          |
| <b>TOTAL DE HORAS</b> |   | <b>70</b>       |                | <b>Valor total R\$ 7.700,00</b> |

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jovani Kordun  
Código Identificador:5F4AF3C7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE**  
**EDITAL Nº. 003/2017**

**CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PELO PRESENTE,

**CONVOCA**

A COMUNIDADE EM GERAL, PRINCIPAIS LIDERANÇAS E REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE POLÍTICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, COMERCIAL, ENTIDADES RELIGIOSAS E SOCIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO PRÓXIMO DIA 13 (treze), ÀS 19:00 HORAS, NA CASA DA CULTURA, VISANDO DEFINIR PRIORIDADES

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1085/2017 - 08.06.2017**  
**Súmula:** Exonera a pedido, Diretor do Departamento de Supervisão e Tesouraria do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 627/2014 e suas posteriores alterações, bem como, conforme Processo nº 182/2017 de 05 de Junho de 2017, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a Sra. BEATRIZ MÜLLER, portadora do RG nº 10.884.900-1 SESP/PPR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 1032-1, a partir da presente data (08.06.2017).  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de Junho de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1084/2017 - 08.06.2017**  
**Súmula:** Nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências. - **Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
**Art. 1º** Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa. Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:  
**Representando a Secretaria de Saúde:**  
**Agentes Comunitárias de Saúde:** Anaí Quos; Andreia do Amaral Gobbi; Camem Franceloso Chorna; Conceição Vicari; Esmeraldina Latrindo da Silva; Valciane Klaus;  
**Enfermagem:** Rodrigo Fogaça da Silva;  
**Vigilância Sanitária:** Simônia Glória Leite;  
**Odontologia:** Sirlene Libra Soster Rodrigues;  
**Representando a Secretaria de Educação:**  
**Franciele Schaus; Dayana Leão Alievi;**  
**Representando a Secretaria de Agricultura:** José Luiz Petri;  
**Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER:** Anderson Domingos Corezolla  
**Marcos Antonio Kallefeld;**  
**Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:**  
**Macon Charles Bassanes; Mariete Constantino Categar; Otilia Aparecida Thomas; Sônia Reichert;**  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de Junho de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº. 134/2017**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de maio de 2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE AMPÉRE e LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56.  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando Aquisição de Medicamentos destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 48/2017.  
**VALOR: R\$ 16.005,97 (dezoito mil cinco reais e noventa e sete centavos).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. - FORO: Comarca de Ampére/PR.  
**LA DALLA PORTA JUNIOR EPP - Contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 0641/2017 - 07.06.2017**  
**Súmula:** Autoriza a extinção do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema e dá outras providências. **CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis,** faço saber que a Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.  
**Art. 1º** - Por meio desta lei fica aprovada a extinção do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema - CIVC, em conformidade com o Protocolo de Intenções, ratificado por esta casa de lei, no ano de 2013.  
**Parágrafo único:** As obrigações resultantes da extinção deste ente, serão respondidas de forma solidária por todos os entes que integraram o CIVC.  
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de Junho de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº. 161/2017**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de Junho de 2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE AMPÉRE e KROLL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.072.620/0001-29. - **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO, para equipar Unidades Básicas de Saúde em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde - APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2017. - **VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do APSUS. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. - FORO: Comarca de Ampére/PR.  
**KROLL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - Contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº. 148/2017**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de junho de 2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE AMPÉRE e AGUIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.022.486/0001-82.  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de fraldas adultas, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 48/2017. - **VALOR: 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do APSUS. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. - FORO: Comarca de Ampére/PR.  
**AGUIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - Contratada - DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº. 162/2017**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de Junho de 2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE AMPÉRE e MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELLI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.486/0001-82.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO, para equipar Unidades Básicas de Saúde em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde - APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2017. - **VALOR: 13.000,00 (treze mil reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do APSUS. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. - FORO: Comarca de Ampére/PR.  
**MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELLI - contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 26/2017**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**  
**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015**  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**  
**RECURSOS:** próprios a ou oriundos de convênios.  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/06/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 30/06/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 30/06/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
**Manfrinópolis, em 07/06/2017.**  
**Jozinei Dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017-Processo 119/2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO,** que realizará às 14h00 horas do dia 26 de Junho de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas na área de música para: bateria, acordeão, violão, regente para coral, teclado, contrabaixo, viola caipura, aula de teatro, dança, oficina de artes visuais, regência para fanfara. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).  
**Douglas Diems Morockoski Potrich - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº. 164/2017**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de Junho de 2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE AMPÉRE e PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.022.486/0001-82. - **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO, para equipar Unidades Básicas de Saúde em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde - APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2017. - **VALOR: R\$ 12.505,40 (doze mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. FORO: Comarca de Ampére/PR.  
**DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2587/2017 - 07.06.2017**  
**Súmula:** Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:  
**Art. 1º** - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **CLEONICE FATIMA SOSTER,** portadora do RG sob nº 7.061.649-1 SESP/PPR, conforme Matrícula nº 902-1, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de Junho de 2017. - **Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de junho de 2017.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de Junho de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Luiz Fernando Lopes da Costa - Secretário Municipal de Agricultura**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº. 124/2017**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de maio de 2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE AMPÉRE e DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05.  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando Aquisição de Medicamentos destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 48/2017. - **VALOR: R\$ 12.505,40 (doze mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. FORO: Comarca de Ampére/PR.  
**DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº. 164/2017**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de Junho de 2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE AMPÉRE e PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.022.486/0001-82. - **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO, para equipar Unidades Básicas de Saúde em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde - APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2017. - **VALOR: 44.116,00 (quarenta e quatro mil cento e dezesseis reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do APSUS. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. - FORO: Comarca de Ampére/PR.  
**PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

30/10/2017

belicio

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

DENILSON JOSE CARNIEL

CPF: 889532748 PR  
RG: 018 887.109-26  
DATA NASCIMTO: 19/11/1972

TIPO: LUIZ CARNIEL  
CARMELINDA CASASOLLA  
CARNIEL

NO BRASIL: 00842574739  
VALIDA: 21/08/2017  
DATA EMISSAO: 20/08/1998

VALIDA EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS  
994128246

PROIBIDA PLASTIFICACAO  
994128246

OBSERVACAO:  
HAB-PROD PERIGOSOS

LOCAL: MANFRINOPOLIS, PR  
DATA EMISSAO: 28/08/2014

58653568010  
PR007674702

DEBEM SER PARADO

*[Handwritten signatures and marks]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| <b>Nome Empresarial</b><br>MERCADO CARNIEL LTDA EPP  |  |   |  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |  |   |  |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>41 2 0439935-5   | <b>CNPJ</b><br>04.002.769/0001-08                                | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>17/08/2000                                 | <b>Data de Início de Atividade</b><br>01/09/2000 |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b><br>AV SAO CRISTOVAO, S/N, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.618-000 |  |   |  |
| <b>Objeto Social</b><br>COMERCIO VAREJISTA DE ALIEMNTOS ,  |  |   |  |
| <b>Capital: R\$</b> 20.000,00<br>(VINTE MIL REAIS)   | <b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00<br>(VINTE MIL REAIS) | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b><br>Empresa de pequeno porte | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado         |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término de Mandato</b>  |  |   |  |
| <u>Nome/CPE ou CNPJ</u>  | <u>Participação no capital (R\$)</u>                             | <u>Espécie de Sócio</u>   | <u>Administrador</u>                             |
| DENILSON JOSE CARNIEL<br>018.857.189-26  | 10.000,00  | SÓCIO   | Administrador                                    |
| MARI LUCIA PANSERA CARNIEL<br>020.450.889-08   | 10.000,00  | SOCIO   |  |
| <b>Último Arquivamento</b>   |  |   | <b>Situação</b>                                  |
| <b>Data:</b> 16/04/2013  | <b>Número:</b> 20131330373                                       | REGISTRO ATIVO  |  |
| <b>Ato:</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE  |  |   | <b>Status</b>                                    |
| <b>Evento (s):</b>   |  |   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                             |

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 17 de maio de 2017



17/330946-1

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**Confere com o Original**

**O referido é verdade**

**Dou fé**

30/10/2017

*koelicio*

*Victor A. Galvão*  
RG 8.050.195-1

# MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Email:supermercadocarniel@hotmail.com

Tel: (46)3562-1020

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO - , S/Nº - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

---

## ANEXO II

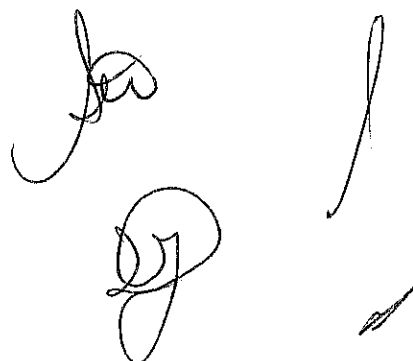
### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº. 04.002.769/0001-08, situada à Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, Manfrinópolis, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº26/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 29 de Junho de 2017



DENILSON JOSE CARNIEL  
RG: 6.895.327-8 SSP/PR  
CPF:018.857.189-26  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



# MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Email:supermercadocarniel@hotmail.com

Tel: (46)3562-1020

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO - S/Nº - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

---

## ANEXO III

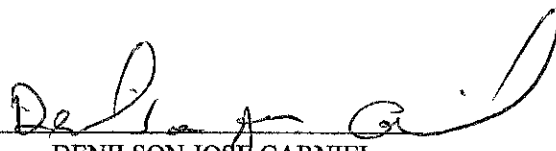
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 26/2017

O signatário da presente, em nome da proponente MERCADO CARNIEL LTDA - EPP, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 29 de Junho de 2017

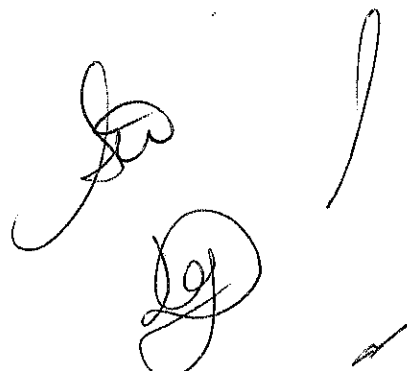


DENILSON JOSÉ CARNIEL

RG: 6.895.327-8 SSP/PR

CPF:018.857.189-26

SÓCIO-ADMINISTRADOR





# MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Email:supermercadocarniel@hotmail.com

Tel: (46)3562-1020

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO -, S/Nº - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

---

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MERCADO CARNIEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.002.769/0001-08, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 26/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis, 29 de Junho de 2017




DENILSON JOSÉ CARNIEL

RG: 6.895.327-8 SSP/PR

CPF:018.857.189-26

SÓCIO-ADMINISTRADOR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA MERCADO CARNIEL LTDA ME  
FL.01

CNPJ 04.002.769/0001-08



**01. DENILSON JOSE CARNIEL**, brasileiro, casado, regime de casamento universal de bens, empresário, portador do CPF nº 018.857.189-26, documento de identidade nº 6.895.327-8, emitida pela SSP/PR, domicílio e residência na Rua Marginal Dois, 352, Centro, município de Flor da Serra do Sul, Paraná, CEP 85.618.000.

**02. MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**, brasileira, casada, regime de casamento comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 020.450.869-09, documento de identidade nº 4.686.836-4, emitida pela SSP/SC, domicílio e residência na Rua Marginal Dois, 352, Centro, município de Flor da Serra do Sul, Paraná, CEP 85.618.000. Únicos sócios da empresa MERCADO CARNIEL LTDA ME, com sede na Rua Marginal Dois, 352, Centro, município de Flor da Serra do Sul, Paraná, CEP 85618-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41204399355 em data de 17/08/2000, e inscrita no CNPJ sob o nº 04.002.769/0001-08, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1ª. Fica alterado o endereço dos sócios: onde constava que era Rua Marginal Dois, 352, Centro, município de Flor da Serra do Sul, Paraná, CEP 85618-000, passa a ser na Rua 12, s/n, Centro, Manfrinópolis, Paraná, CEP 85.628-000.

2ª. Fica alterada a cláusula 2ª do contrato social onde constava que a sociedade terá sua sede na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, na Rua Marginal Dois, 352, Centro, que passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá sua sede na Av. São Cristovão, s/n, Centro, na cidade de Manfrinópolis, estado do Paraná, CEP 85.628-000.

3ª. A vista da modificação ora ajustada consolida o Contrato Social, com a seguinte redação:

**01. DENILSON JOSE CARNIEL**, brasileiro, casado, regime de casamento comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 018.857.189-26, documento de identidade nº 6.895.327-8, emitida pela SSP/PR, domicílio e residência na Rua 12, s/n, Centro, município de Manfrinópolis, Paraná, CEP 85.628.000.

**02. MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**, brasileira, casada, regime de casamento comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 020.450.869-09, documento de identidade nº 4.686.836-4, emitida pela SSP/SC, domicílio e residência na Rua 12, s/n, Centro, município de Manfrinópolis, Paraná, CEP 85.628.000. Únicos sócios da empresa MERCADO CARNIEL LTDA ME, com sede na Av. São Cristovão, s/n, Centro, município de Manfrinópolis, Paraná, CEP 85628-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41204399355 em data de 17/08/2000, e inscrita no CNPJ sob o nº 04.002.769/0001-08, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

**Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MERCADO CARNIEL LTDA ME** e terá sua sede e domicílio na Av. São Cristovão, s/n, Centro, Manfrinópolis, estado do Paraná, CEP 85.628-000.

**Segunda** - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

**DENILSON JOSE CARNIEL** - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 integralizadas na data de 17/08/2000, em moeda corrente do país.

**MARI LUCIA PANSERA CARNIEL** - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 integralizadas na data de 17/08/2000 em moeda corrente do país.

**Terceira** - O objeto social será Comércio varejista de alimentos.

**Quarta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA MERCADO CARNIEL LTDA REGIONAL  
FL. 02

CNPJ 04.002.769/0001-08



**Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e prazo, o direito de preferência para sua aquisição.

**Sexta** - A administração da sociedade caberá ao sócio **DENILSON JOSE CARNIEL** com poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Único** - Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Sétima** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro - labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**Oitava** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou as atividades em 01/09/2000.

**Nona** - O exercício social será coincidente com o ano-calendário terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas lucros ou perdas apuradas.

**Décima** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Décima Primeira** - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas se cedidas ou alienadas a terceiro.

**Décima Segunda** - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo Único** - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da retirada do sócio.

**Décima Terceira** - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/dstituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo no caso em que a legislação exigir maior quorum.

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA MERCADO CARNIEL LTDA ME**  
**FL. 03**

**CNPJ 04.002.769/0001-08**

**Décima Quarta** – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou ainda se distribuírem com prejuízo do capital.

**Décima Quinta** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Décima Sexta** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida em exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

**Décima Sétima** – Fica eleito o foro de Barracão, Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do Paraná e as outras devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Manfrinópolis, 08 de dezembro de 2009.

  
Denilson José Carniel

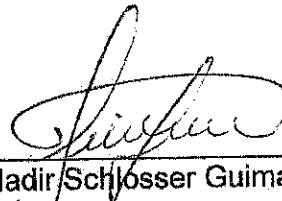
  
Mari Lucia Pansera Carniel

Testemunhas:



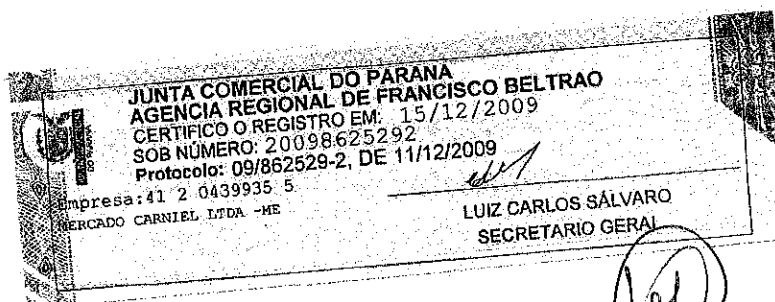
Nilson Guimarães

RG 3.199.978-3 SSP/PR



Nadir Schlosser Guimarães

RG 3.672.880-9 SSP/PR





## MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

01.614.343/0001-09

RUA ENCANALADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

### ALVARÁ nº 41 / 2015

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 064/2017 de 09/02/2017 concede alvará de licença para localização

a:

|  |
|--|
| <b>Nome</b><br>Supermercado Carniel LTDA<br>CNPJ/CPF: 04.002.769/0001-08   |
| <b>Localização</b><br>Av. São Cristóvão, S/N - TERREO - Centro<br>Área utilizada: 250,00   |
| <b>Atividades</b><br>4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. |
| <b>Horário de funcionamento:</b> Comercial<br>Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00   |

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Emitido em</b><br>09/02/2017 | <b>Válido até</b><br>31/12/2017 |
|---------------------------------|---------------------------------|

|                    |
|--------------------|
| <b>Observações</b> |
|--------------------|

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: ADRIEL CARBONERA



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 73/2017

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/06/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 524JCTEUFFH3J2X58A2BG

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MERCADO CARNIEL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

361

04.002.769/0001-08

9021700492

41

ENDEREÇO

AV. SÃO CRISTÓVÃO, S/N - TERREO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Observações:

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

18/05/2017

Manfrinópolis, 18 de Maio de 2017

Emitido por ADRIEL CARBONERA

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016450089-54

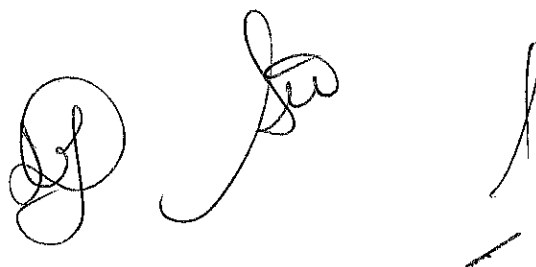
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.002.769/0001-08**  
Nome: **MERCADO CARNIEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/10/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.002.769/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:30:21 do dia 10/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/09/2017.

Código de controle da certidão: **3909.E942.7629.F6B1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04002769/0001-08  
**Razão Social:** MERCADO CARNIEL LTDA  
**Endereço:** AV SAO CRISTOVAO SN / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2017 a 16/07/2017

**Certificação Número:** 2017061702192654005472

Informação obtida em 21/06/2017, às 17:28:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.002.769/0001-08

Certidão nº: 131886147/2017

Expedição: 28/06/2017, às 11:41:17

Validade: 24/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADO CARNIEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.002.769/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Three handwritten signatures in black ink, appearing to be official signatures of the issuing authority.

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

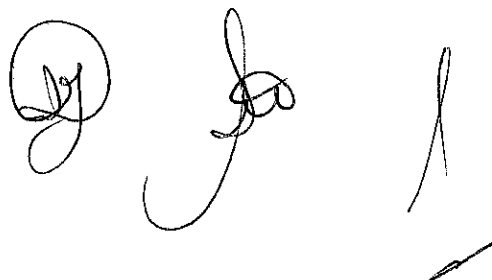
**MERCADO CARNIEL LTDA**  
**CNPJ: 04.002.769/0001-08**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 15 de Maio de 2017 às 17:22:55.**

  
**Alessandra Marta Fischborn**  
**Analista Judiciária**



LIVRO DIARIO

MERCADO CARNIEL LTDA

9021700492

CNPJ: 04.002.769/0001-08

Livro: 00011

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 11

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 01119 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 01119 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MERCADO CARNIEL LTDA  
AV SAO CRISTOVAO

S/N

Bairro: CENTRO

CEP: 85.628-000 MANFRINOPOLIS / PR

CNPJ: 04.002.769/0001-08

Insc. Est: 9021700492 Insc. Mun:

Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA

Em: 17/08/2000 NIRE: 41204399355

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

Data Sefaz: 17/08/2000

MANFRINOPOLIS / PR, 01 de Janeiro de 2016

DENILSON JOSE CARNIEL  
TITULAR

CPF: 018.857.189-26  
RG: 68053278

CESAR SOARES ZANIN

Contador  
PRO3360100  
CPF: 74739972972  
RG: 44409658



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Autenticação 17/032706-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRAO  
17 MAIO 2017



VICTOR ANTONIO GALVAO  
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

|                               |                     | [ Anual ]           |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|
|                               | 31/12/2016          | 31/12/2015          |
| <b>ATIVO</b>                  |                     |                     |
| <b>CIRCULANTE</b>             | 380.120,23          | 267.771,07          |
| DISPONIBILIDADES              | 50.245,41           | 3.465,39            |
| BENS NUMERARIOS               | 50.245,41           | 3.465,39            |
| CAIXA                         | 50.245,41           | 3.465,39            |
| ESTOQUES                      | 329.874,82          | 264.305,68          |
| ESTOQUES                      | 329.874,82          | 264.305,68          |
| ESTOQUE MERCADORIAS - MATRIZ  | 329.874,82          | 264.305,68          |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>   | 12.155,65           | 12.155,65           |
| IMOBILIZADO                   | 12.155,65           | 12.155,65           |
| BENS EM OPERACOES.            | 12.155,65           | 12.155,65           |
| MAQUINAS, APAR.E EQUIPAMENTOS | 12.155,65           | 12.155,65           |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>         | <b>392.275,88DB</b> | <b>279.926,72DB</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*392.275,88, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
.... sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

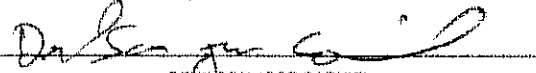
|                                | 31/12/2016          | [Anual]<br>31/12/2015 |
|--------------------------------|---------------------|-----------------------|
| PASSIVO                        |                     |                       |
| CIRCULANTE                     | 22.076,36           | 21.641,73             |
| CREDORES POR FUNCIONAMENTO     | 22.076,36           | 21.641,73             |
| FORNECEDORES                   |                     | 7.647,69              |
| FORNECEDORES NACIONAIS         |                     | 7.647,69              |
| OBRIGACOES FISCAIS             | 19.735,06           | 11.604,22             |
| INSS A RECOLHER                | 863,18              | 578,74                |
| FGTS A RECOLHER                | 726,71              | 393,32                |
| SALARIOS E ORD.A PAGAR         | 6.254,44            | 3.383,98              |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER    | 11.901,33           | 7.248,18              |
| OUTRAS OBRIGACOES              | 2.340,70            | 2.389,82              |
| HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR   | 89,00               | 220,00                |
| PRO-LABORE A PAGAR             | 2.251,70            | 2.169,82              |
| PATRIMONIO LIQUIDO             | 370.199,52          | 238.284,99            |
| CAPITAL SOCIAL                 | 20.000,00           | 20.000,00             |
| CAPITAL SOCIAL                 | 20.000,00           | 20.000,00             |
| CAPITAL SUBSCRITO              | 20.000,00           | 20.000,00             |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS   | 350.199,52          | 238.284,99            |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 350.199,52          | 238.284,99            |
| LUCROS ACUMULADOS              | 370.868,78          | 268.964,25            |
| (-) PREJUIZOS ACUMULADOS       | (20.669,26)         | (20.669,26)           |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>        | <b>392.275,88CR</b> | <b>279.926,72CR</b>   |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*392.275,88, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
.... sob nr. ...., em .....

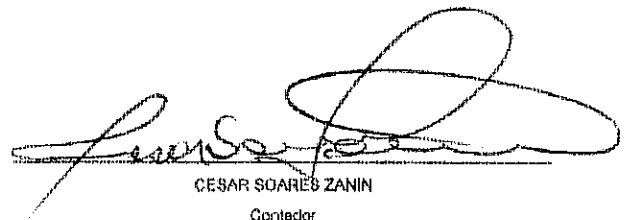
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MANFRINOPOLIS / PR, 31/12/2016



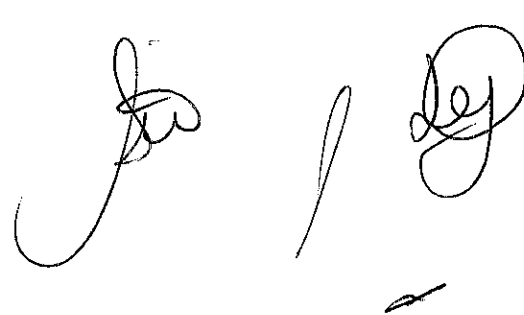
DENILSON JOSE CARNIEL  
TITULAR

CPF: 018.857.189-26  
RG: 68953278



CESAR SOARES ZANIN

Contador  
PR03360100  
CPF: 74739972972  
RG: 44489959



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em: 31/12/2016

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

|                                    | 31/12/2016            | 31/12/2015          |
|------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>      |                       |                     |
| REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC |                       |                     |
| REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV. | 1.560.453,11          | 1.039.355,19        |
| VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS   | 1.560.453,11          | 1.039.355,19        |
| VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA     | 632.884,96            | 398.247,42          |
| VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.          | 538.570,08            | 329.687,30          |
| VENDAS MERC TRIB.PRAZO             |                       | 128,00              |
| VENDA MERC.SUBST.TRIB - PRAZO      |                       | 209,24              |
| VENDA MERC. ISENTAS                | 388.998,07            | 342.007,23          |
| DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA           | (100.379,70)          | (61.054,79)         |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS   | (100.379,70)          | (61.054,79)         |
| SIMPLES S/REC.BRUTA                | (100.379,70)          | (61.054,79)         |
| <b>Receita Líquida</b>             | <b>1.460.073,41CR</b> | <b>974.300,34CR</b> |
| C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS           | (1.114.609,36)        | (862.820,89)        |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS    | (1.114.609,36)        | (862.820,89)        |
| COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA    | (545.284,33)          | (440.517,99)        |
| (+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO | (264.305,68)          | (234.947,87)        |
| COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA         | (233.138,38)          | (125.500,49)        |
| COMPRAS DE MERC.ISENTAS VISTA      | (384.764,33)          | (257.884,49)        |
| COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO        | (6.665,63)            | (4.569,97)          |
| COMPRAS DE MERC.TRIB. PRAZO        | (4.526,79)            | (4.116,24)          |
| COMPRAS DE MERC ISENTAS PRAZO      |                       | (29.260,29)         |
| COMPRAS SUBST.TRIB.PRAZO           | (7.351,70)            | (31.096,21)         |
| ENTRADA DE AMOSTRA GRATIS          | (10,59)               |                     |
| (-)DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS       | 583,25                | 532,79              |
| (-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO  | 329.874,82            | 264.305,68          |
| <b>Lucro Bruto</b>                 | <b>345.464,05CR</b>   | <b>111.479,40CR</b> |
| DESPESAS OPERACIONAIS              | (137.075,95)          | (111.095,69)        |
| DESPESAS COM PESSOAL               | (99.994,71)           | (78.664,60)         |
| SALARIOS E ORDENADOS               | (57.790,30)           | (37.028,66)         |
| FERIAS                             |                       | (2.953,48)          |
| 13º SALARIOS                       | (4.418,61)            | (2.319,05)          |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado: .... sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anual ]

|  | 31/12/2016          | 31/12/2015        |
|--|---------------------|-------------------|
| FGTS                                   | (5.130,03)          | (3.381,46)        |
| PRO-LABORE                             | (30.360,00)         | (29.256,00)       |
| RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS        | (2.295,77)          | (1.726,21)        |
| UTILIDADES E SERVICOS                  | (33.772,00)         | (33.900,00)       |
| ENERGIA ELETRICA                       | (31.140,00)         | (31.980,00)       |
| AGUA                                   | (1.907,00)          | (1.255,00)        |
| TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA            | (725,00)            | (665,00)          |
| DESPESAS GERAIS                        | (3.309,24)          | (531,00)          |
| MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO      | (3.057,24)          | (531,00)          |
| ASSINATURA DE JORNAIS OU REVISTAS      | (252,00)            |                   |
| ADMINISTRATIVAS                        | (2.123,88)          | (2.640,00)        |
| DESPESAS GERAIS                        | (1.950,00)          | (2.640,00)        |
| SERVICOS CONTABEIS                     | (1.950,00)          | (2.640,00)        |
| IMPOSTOS E TAXAS                       | (173,88)            |                   |
| CONTRIBUICAO SINDICAL                  | (173,88)            |                   |
| RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS        | 5.650,31            | 4.529,75          |
| DESPESAS FINANCEIRAS                   | (25,91)             | (40,24)           |
| JUROS DE MORA                          | (25,91)             | (40,24)           |
| RECEITAS FINANCEIRAS                   | 5.676,22            | 4.569,99          |
| BONIFICACOES                           | 5.665,63            | 4.569,99          |
| AMOSTRA GRATIS                         | 10,59               |                   |
| <b>Resultado Oper. Antes Provisoes</b> | <b>211.914,53CR</b> | <b>2.273,26CR</b> |
| <b>Resultado Antes Prov. IRI</b>       | <b>211.914,53CR</b> | <b>2.273,26CR</b> |
| <b>Lucro do Exercício</b>              | <b>211.914,53CR</b> | <b>2.273,26CR</b> |

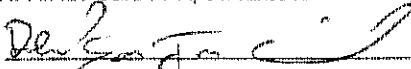
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado: .... sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MANFRINOPOLIS / PR, 31/12/2016

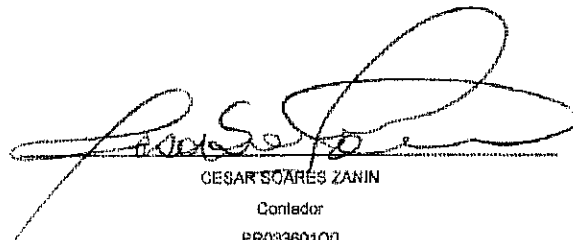


DENILSON JOSÉ CARNIEL

TITULAR

CPF: 018.857.189-28

RG: 68953278



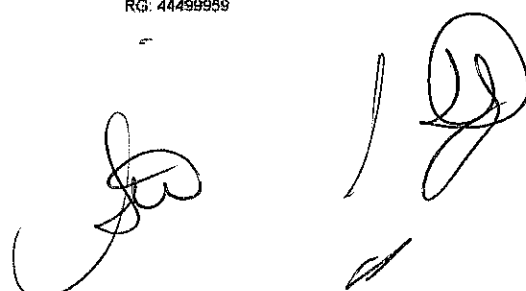
CESAR SOARES ZANIN

Contador

PR03360100

CPF: 74739972972

RG: 44499959





LIVRO DIARIO

Firma: MERCADO CARNIEL LTDA  
Insc. Est: 9021700492 CNPJ: 04.002.769/0001-08  
Folha: 1119 Livro: 00011  
Periodo: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 11

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 01119 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 01119 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MERCADO CARNIEL LTDA  
AV SAO CRISTOVAO

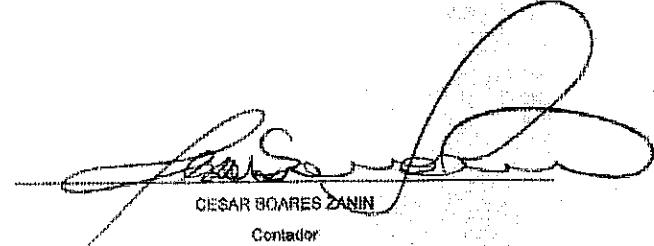
S/N

Bairro: CENTRO  
CEP: 85.628-000 MANFRINOPOLIS / PR  
CNPJ: 04.002.769/0001-08  
Insc. Est: 9021700492 Insc. Mun:  
Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA  
Em: 17/08/2000 NIRE: 41204399355  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016  
Data Sefaz: 17/08/2000  
MANFRINOPOLIS / PR, 31 de Dezembro de 2016

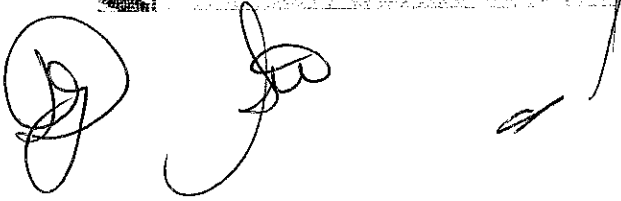
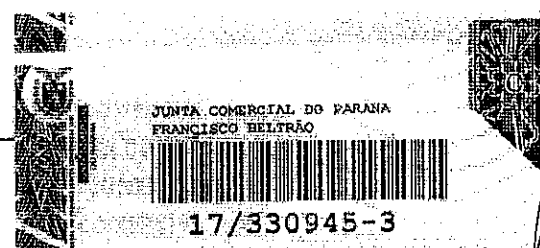


DENILSON JOSE CARNIEL  
TITULAR

CPF: 018.857.189-28  
RG: 68953278



CEGAR SOARES ZANIN  
Contador  
PR03360100  
CPF: 74739972872  
RG: 44499959





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

|                              |                           |                              |
|------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>Inscrição no CAD/ICMS</b> | <b>Inscrição CNPJ</b>     | <b>Início das Atividades</b> |
| <b>90217004-92</b>           | <b>04.002.769/0001-08</b> | <b>09/2000</b>               |

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MERCADO CARNIEL LTDA**  
 Título do Estabelecimento **MERCADO CARNIEL**  
 Endereço do Estabelecimento **AV SAO CRISTOVAO, S/N - CENTRO - CEP 85628-000**  
**FONE: (46) 3562-1020**  
 Município de Instalação **MANFRINOPOLIS - PR, DESDE 02/2010**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF  | 018.857.189-26 | DENILSON JOSE CARNIEL            | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF  | 020.450.869-09 | MARI LUCIA PANSERA CARNIEL       | SÓCIO               |

**Este CICAD tem validade até 28/07/2017.**



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90217004-92**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**28/06/2017 11:40:44**



Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                  |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.002.769/0001-08</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>17/08/2000</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MERCADO CARNIEL LTDA - EPP</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MERCADO CARNIEL</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV SAO CRISTOVAO</b>   | NÚMERO<br><b>SN</b>                                     | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>85.628-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>MANFRINOPOLIS</b>     |
|   |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE<br><b>(46) 3565-1205</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/06/2017 às 11:42:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA MERCADO CARNIEL LTDA  
FL.01

CNPJ 04.002.769/0001-08



01. DENILSON JOSE CARNIEL, brasileiro, casado, regime de casamento universal de bens, empresário, portador do CPF nº 018.857.189-26, documento de identidade nº 6.895.327-8, emitida pela SSP/PR, domicílio e residência na Rua Marginal Dois, 352, Centro, município de Flor da Serra do Sul, Paraná, CEP 85.618.000.

02. MARI LUCIA PANSERA CARNIEL, brasileira, casada, regime de casamento comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 020.450.869-09, documento de identidade nº 4.686.836-4, emitida pela SSP/SC, domicílio e residência na Rua Marginal Dois, 352, Centro, município de Flor da Serra do Sul, Paraná, CEP 85.618.000. Únicos sócios da empresa MERCADO CARNIEL LTDA ME, com sede na Rua Marginal Dois, 352, Centro, município de Flor da Serra do Sul, Paraná, CEP 85618-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41204399355 em data de 17/08/2000, e inscrita no CNPJ sob o nº 04.002.769/0001-08, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1ª. Fica alterado o endereço dos sócios: onde constava que era Rua Marginal Dois, 352, Centro, município de Flor da Serra do Sul, Paraná, CEP 85618-000, passa a ser na Rua 12, s/n, Centro, Manfrinópolis, Paraná, CEP 85.628-000.

2ª. Fica alterada a cláusula 2ª do contrato social onde constava que a sociedade terá sua sede na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, na Rua Marginal Dois, 352, Centro, que passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá sua sede na Av. São Cristovão, s/n, Centro, na cidade de Manfrinópolis, estado do Paraná, CEP 85.628-000.

3ª. A vista da modificação ora ajustada consolida o Contrato Social, com a seguinte redação:

01. DENILSON JOSE CARNIEL, brasileiro, casado, regime de casamento comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 018.857.189-26, documento de identidade nº 6.895.327-8, emitida pela SSP/PR, domicílio e residência na Rua 12, s/n, Centro, município de Manfrinópolis, Paraná, CEP 85.628.000.

02. MARI LUCIA PANSERA CARNIEL, brasileira, casada, regime de casamento comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 020.450.869-09, documento de identidade nº 4.686.836-4, emitida pela SSP/SC, domicílio e residência na Rua 12, s/n, Centro, município de Manfrinópolis, Paraná, CEP 85.628.000. Únicos sócios da empresa MERCADO CARNIEL LTDA ME, com sede na Av. São Cristovão, s/n, Centro, município de Manfrinópolis, Paraná, CEP 85628-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41204399355 em data de 17/08/2000, e inscrita no CNPJ sob o nº 04.002.769/0001-08, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

**Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MERCADO CARNIEL LTDA ME** e terá sua sede e domicílio na Av. São Cristovão, s/n, Centro, Manfrinópolis, estado do Paraná, CEP 85.628-000.

**Segunda** - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

**DENILSON JOSE CARNIEL** - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 integralizadas na data de 17/08/2000, em moeda corrente do país.

**MARI LUCIA PANSERA CARNIEL** - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 integralizadas na data de 17/08/2000 em moeda corrente do país.

**Terceira** - O objeto social será Comércio varejista de alimentos.

**Quarta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA MERCADO CARNIEL LTDA ME REGIONAL  
FL. 02

CNPJ 04.002.769/0001-08



**Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e prazo, o direito de preferência para sua aquisição.

**Sexta** - A administração da sociedade caberá ao sócio **DENILSON JOSE CARNIEL** com poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Único** - Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Sétima** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro - labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**Oitava** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou as atividades em 01/09/2000.

**Nona** - O exercício social será coincidente com o ano-calendário terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas lucros ou perdas apuradas.

**Décima** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Décima Primeira** - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas se cedidas ou alienadas a terceiro.

**Décima Segunda** - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo Único** - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da retirada do sócio.

**Décima Terceira** - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo no caso em que a legislação exigir maior quorum.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA MERCADO CARNIEL LTDA ME  
FL. 03

CNPJ 04.002.769/0001-08



Décima Quarta – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou ainda se distribuírem com prejuízo do capital.

Décima Quinta - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Décima Sexta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida em exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

Décima Sétima – Fica eleito o foro de Barracão, Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do Paraná e as outras devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Manfrinópolis, 08 de dezembro de 2009.

*Denilson José Carniel*  
Denilson José Carniel

*Mari Lucia P. Pansera*  
Mari Lucia Pansera Carniel

Testemunhas:

*Nilson Guimarães*

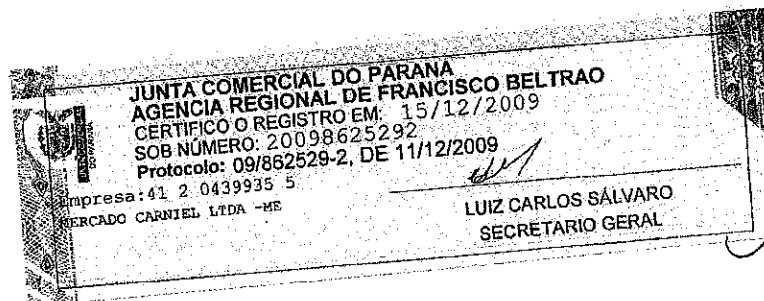
Nilson Guimarães

RG 3.199.978-3 SSP/PR

*Nadir Schlosser Guimarães*

Nadir Schlosser Guimarães

RG 3.672.880-9 SSP/PR





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                      |   |  |
|--|--------------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial<br><b>MERCADO CARNIEL LTDA EPP</b>  |                                      |   |  |
| Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>  |                                      |   |  |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br><b>41 2 0439935-5</b>   | CNPJ<br><b>04.002.769/0001-08</b>    | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br><b>17/08/2000</b> | Data de Início de Atividade<br><b>01/09/2000</b> |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br><b>AV SAO CRISTOVAO, S/N, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.618-000</b> |                                      |   |  |
| Objeto Social<br><b>COMERCIO VAREJISTA DE ALIEMNTOS ,</b>  |                                      |   |  |
| Capital: R\$ <b>20.000,00</b><br>(VINTE MIL REAIS)   |                                      | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)    | Prazo de Duração                                 |
| Capital Integralizado: R\$ <b>20.000,00</b><br>(VINTE MIL REAIS)   |                                      | Empresa de pequeno porte                                      | Indeterminado                                    |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato   |                                      |   |  |
| <b>Nome/CPE ou CNPJ</b>  | <b>Participação no capital (R\$)</b> | <b>Espécie de Sócio</b>                                       | <b>Administrador</b>                             |
| <b>DENILSON JOSE CARNIEL</b><br>018.867.189-28   | <b>10.000,00</b>                     | <b>SOCIO</b>  | <b>Administrador</b>                             |
| <b>MARI LUCIA PANSERA CARNIEL</b><br>020.450.869-09  | <b>10.000,00</b>                     | <b>SOCIO</b>  |  |
| Último Arquivamento  |                                      |   | <b>Término do Mandato</b>                        |
| Data: <b>16/04/2013</b>  | Número: <b>20131330373</b>           |   | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| Ato: <b>REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>  |                                      |   | <b>Status</b>                                    |
| Evento (s):  |                                      |   | <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>                      |

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 17 de maio de 2017

17/330946-1



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Victor A. Galvão*  
RG 8.050.195-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Email:supermercadocarniel@hotmail.com

Tel: (46)3562-1020

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO -, S/Nº - CENTRO -- MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

---

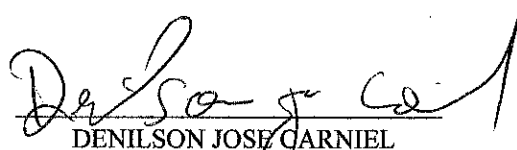
## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa MERCADO CARNIEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.002.769/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Denilson Jose Carniel, portador da carteira de identidade nº.6.895.327-8 e do CPF nº. 018.857.189-26, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 29 de Junho de 2017



DENILSON JOSE CARNIEL  
RG: 6.895.327-8 SSP/PR  
CPF:018.857.189-26  
SÓCIO-ADMINISTRADOR





# MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Email:supermercadocarniel@hotmail.com

Tel: (46)3562-1020

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO - , S/Nº - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

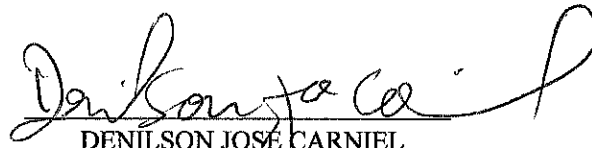
---

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis, 29 de Junho de 2017

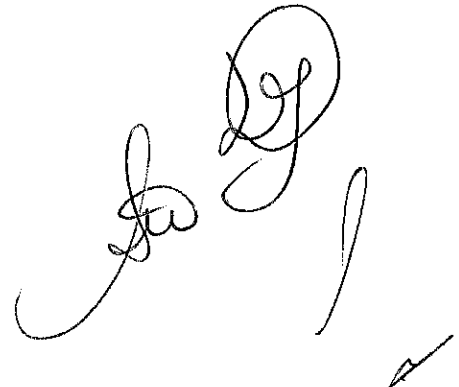


DENILSON JOSÉ CARNIEL

RG: 6.895.327-8 SSP/PR

CPF:018.857.189-26

SÓCIO-ADMINISTRADOR



# MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Email:supermercadocarniel@hotmail.com

Tel: (46)3562-1020

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO -, S/Nº - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

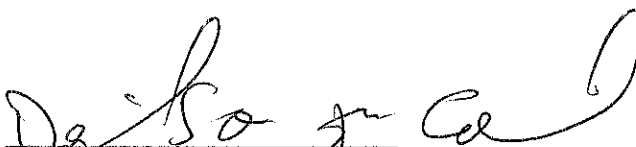
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº26/2017

Prezado Senhor,

A empresa MERCADO CARNIEL LTDA - EPP, com sede à Avenida São Cristovão, s/nº, centro, Manfrinópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.002.769/0001-08, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 29 de Junho de 2017

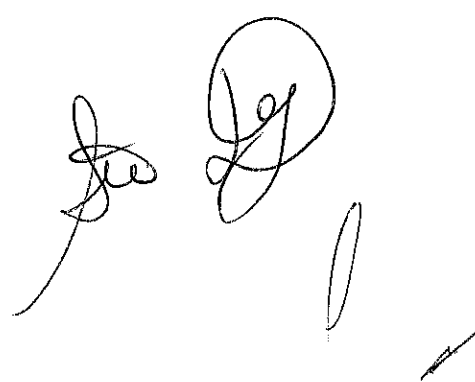


DENILSON JOSE CARNIEL

RG: 6.895.327-8 SSP/PR

CPF:018.857.189-26

SÓCIO-ADMINISTRADOR



# MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Email:supermercadocarniel@hotmail.com

Tel: (46)3562-1020

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO -, S/Nº - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

---

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

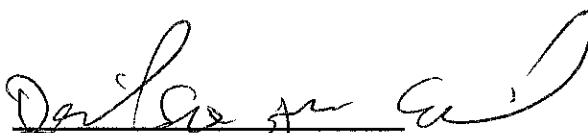
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

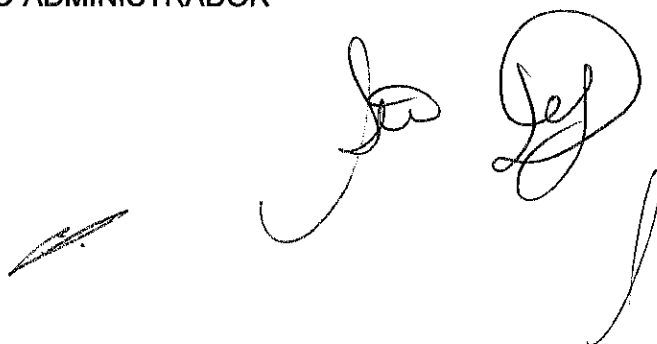
**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2017**

Prezado Senhor,

A empresa MERCADO CARNIEL LTDA - EPP, com sede à Avenida São Cristovão, s/nº, centro, Manfrinópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.002.769/0001-08, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 29 de Junho de 2017

  
DENILSON JOSE CARNIEL  
RG: 6.895.327-8 SSP/PR  
CPF:018.857.189-26  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Município de Manfrinópolis  
Pregão Presencial 26/2017  
**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 04.002.769/0001-08 Fornecedor : Mercado Carniel Ltda

Email: supermercadocarniel@hotmail.com

Endereço : Av. São Cristóvão S/N - Centro - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Telefone : (46)3562-1020 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9021700492

Contador: Cezar Zanin

Telefone contador: (46)3564-1235

Representante: Denilson José Carniel

CPF: 018.857.189-26

RG: 68953578

Endereço representante: Av. São Cristóvão S/N - Centro - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Telefone representante: (46)3562-1020

E-mail representante: supermercadocarniel@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 3039 - sicoob - Manfrinópolis/PR

Conta: 284947

Data de abertura: 10/01/2010


Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Lot. 001 | Lot. 001   |       |       |              |          |        |                |             |  |
|----------|--|-------|-------|--------------|----------|--------|----------------|-------------|--|
| Nº Item  | Descrição do Produto / Serviço   | Qtd.  | Unid. | Preço Máximo | Marca    | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |  |
| 001      | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | 90,00 | UNID  | 60,00        | LIQUIGÁS |        | 60,00          | 5.400,00    |  |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 5.400,00

TOTAL DA PROPOSTA : 5.400,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 12 meses

  
MERCADO CARNIEL LTDA.  
CNPJ: 04.002.769/0001-08  
Av. São Cristóvão  
Manfrinópolis PR

Mercado Carniel Ltda  
CNPJ: 04.002.769/0001-08




**Município de Manfrinópolis - 2017**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 26/2017**

Emissão:

Página:1

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) par

| Lote: 0001    | Item: 0001 | Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) | Marca/Modelo | Quantidade | 90,00    |
|---------------|------------|---|--------------|------------|----------|
| Fornecedor    | 21143      | MERCADO CARNIEL LTDA                        | LIQUIGÁS     |            | Vencedor |
| Rodada        |            | Valor                                       |              |            |          |
| Lance Inicial |            | 60,00                                       |              |            |          |
| 1             |            | 60,00                                       |              |            |          |

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI  
Membro

TIAGO CUSTIN NESI  
Membro

MERCADO CARNIEL LTDA  
DENILSON JOSÉ CARNIEL



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Classificação por Fornecedor

Pregão 26/2017

Equipário

Página:1

| Item   | Produto/Serviço                                   | UN. | Quantidade | Status       | Marca    | Preço Unitário | Preço Total     | Sel |
|--|---|-----|------------|--------------|----------|----------------|-----------------|-----|
| Fornecedor: 21143-5 - MERCADO CARNIEL LTDA     |   |     |            |              |          |                | 5.400,00        |     |
| Representante: 21201-4 - DENILSON JOSÉ CARNIEL |   |     |            |              |          |                |                 |     |
| Lote 001 - Lote 001                            |   |     |            |              |          |                | 5.400,00        |     |
| 001  | 1946 Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), | UNI | 90,00      | Classificado | LIQUIGÁS | 60,00          | 5.400,00        | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                            |   |     |            |              |          |                | <b>5.400,00</b> |     |



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 26/2017

Equipam

Página:1

| Item   | Produto/Serviço                                   | UN. | Quantidade | Status       | Marca                    | Preço Unitário          | Preço Total          | Sel      |
|--|---|-----|------------|--------------|--------------------------|-------------------------|----------------------|----------|
| Fornecedor: 21143-5 MERCADO CARNIEL LTDA     |   |     |            |              | CNPJ: 04.002.769/0001-08 | Telefone: (46)3562-1020 | Status: Classificado | 5.400,00 |
| Representante: 21261-4 DENILSON JOSÉ CARNIEL |   |     |            |              |                          |                         |                      |          |
| Lote 001 - Lote 001                          |   |     |            |              |                          |                         |                      |          |
| 001  | 1946 Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), | UNI | 90,00      | Classificado | LIQUIGÁS                 | 60,00                   | 5.400,00             | *        |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                          |   |     |            |              |                          |                         |                      | 5.400,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 26 -2017.

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

Aos trinta dias de junho de 2017, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

| PARTICIPANTES        |                    |                                     |                                    |                      |                  |
|----------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------|----------------------|------------------|
| Nome do proponente   | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta | Prazo de entrega |
| MERCADO CARNIEL LTDA | 04.002.769/0001-08 | DENILSON JOSÉ CARNIEL               | 018.857.189-26                     | 60 (dias)            | 12 Meses         |

### REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

### REGISTRO DO PREGÃO

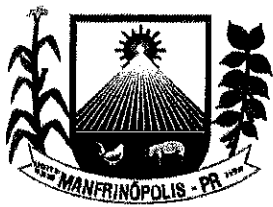
Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **MERCADO CARNIEL LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado e demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

### ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

| MERCADO CARNIEL LTDA |      |                 |       |      |     |             |
|----------------------|------|-----------------|-------|------|-----|-------------|
| Lot                  | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtd | Preço/Preço |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|              |   |  |          |      |       |       | total           |
|--------------|---|--|----------|------|-------|-------|-----------------|
| 1            | 1 | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | LIQUIGÁS | UNID | 90,00 | 60,00 | 5.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |  |          |      |       |       | <b>5.400,00</b> |

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

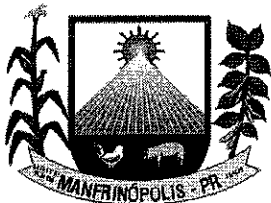
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Membro

  
**SUSANA FRANCISONI**  
Membro

  
**MERCADO CARNIEL LTDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

## ***PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO***

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 026/2017**  
**PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

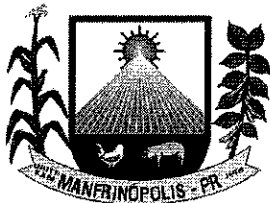
Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas secretarias Municipais, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizado como bem comum que podem ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no editalo MENOR PREÇO POR ITEM como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

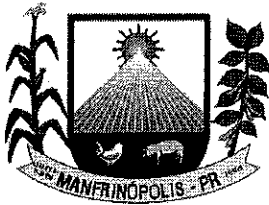
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4° I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4°, V da Lei n° 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa MERCADO CARNIEL, CNPJ- 04.002.769/0001-08.

## CONCLUSÃO

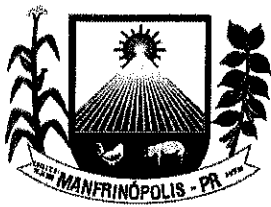
Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial n° 026/2017 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4° da Lei n° 10.520/2002.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 05 de Julho de 2017.

**SCHEITT - SI ADVOCACIA**

**OAB/PR 4.633**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Pregão N° 26/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 26/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

| MERCADO CARNIEL LTDA |      |         |            |       |             |
|----------------------|------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote                 | Item | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1                    | 1    | UNID    | 90,00      | 60,00 | 5.400,00    |
| TOTAL                |      |         |            |       | 5.400,00    |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2017 datada de 30/06/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1.292 Pág.: 87  
Data: 07 / 1 / Julho / 2017.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 1.290 Pág.: 100  
Data: 07 / 1 / Julho / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 30/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/07/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 27/07/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 27/07/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx49) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).  
 Manfrinópolis, em 06/07/2017.  
**Jozinei Dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de preços Nº 2/2017**  
 Regido pela Lei nº 8.666/93  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/07/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2017 do tipo: Por Item, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO:** Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 28/07/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 28/07/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx49) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).  
 Manfrinópolis, em 07/07/2017.  
**Antonio Valdir Serafini - PRESIDENTE DA CPL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 60 de 2017.  
**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2017.  
**CONTRATADO:** MERCADO CARNIEL LTDA.  
**VALOR CONTRATADO:** 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 06/07/2017.  
**Cestano Iliar Alievi - Prefeito Municipal**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 26/2017**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017, resolve  
**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2017 referente à aquisição de peças de internet em EVA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:  
**JEWELSON VAN PARESE POTY SPORTS - ME**  

| Item         | Unidade | Quantidade | Preço | Preço Total     |
|--------------|---------|------------|-------|-----------------|
| 1            | UNID    | 132,00     | 45,50 | 5.997,00        |
| <b>TOTAL</b> |         |            |       | <b>5.997,00</b> |

 Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 26/2017 datada de 23/06/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 dias seguintes a subseqüente, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 06/07/2017.  
**Cestano Iliar Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 26/2017**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017, resolve  
**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2017 referente à contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:  
**MERCADO CARNIEL LTDA**  

| Item         | Unidade | Quantidade | Preço | Preço Total   |
|--------------|---------|------------|-------|---------------|
| 1            | UNID    | 50,00      | 8,93  | 446,50        |
| <b>TOTAL</b> |         |            |       | <b>446,50</b> |

 Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 26/2017 datada de 23/06/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 meses seguintes a subseqüente, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 06/07/2017.  
**Cestano Iliar Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 172/2017**  
**SÚMULA:** Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências;  
**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 006, de 22 de junho de 1992, bem como, na Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, RESOLVE:  
 Artigo 1º - **NOMEAR**, a partir de 10 de julho de 2017, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **VALDELVAN MARCOS DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade sob n. 10.323.677-0, S.E.S.P.P.R. e inscrito no CPF/MF sob nº 067.947.869-82, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regulamentar homologado mediante Edital do nº 015/2014, de 28 de junho de 2014, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II-Grupo Ocupacional Operacional Classe "A" Tabela "B" - Nível 01, da Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná em 07 de julho de 2017.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

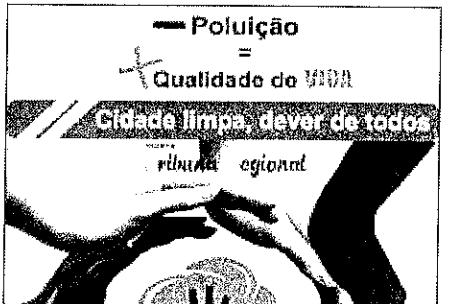
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**  
 Processo: 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017  
 Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) em Infraestrutura de eventos para locação de Banheiros químicos, Stand's, tendas, palco, geradores, sistema de som para rádio feita, estrutura para passarela, decoração e iluminação para o desfile para viabilizar a realização de 23ª Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 07 a 09 de Julho de 2017**  
 Diante das informações constantes dos autos em epígrafe, ficou constatado que houve um equívoco (erro de exportação do arquivo Betha Compras) quando da elaboração do Termo de Adjudicação, consequentemente no Termo de Adjudicação e Homologação e no Extrato Contratual nº 74/2017, referente ao lote 01, com o valor total de R\$ 41.007,52 (quarenta e um mil sete reais e cinquenta e dois centavos), tendo como vencedora a empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME, razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados para constar valor total correto de R\$ 42.690,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais) ao lote 01 da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME.  
 Dê ciência à contratada, via fax ou e-mail, servindo este de notificação para economia processual. Publique-se.  
 Salgado Filho, 06 de julho de 2017.  
**Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal.**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**Onde se Lê:**  
 Contrato Nº.: 50/2017  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
 Valor.....: 76.250,00 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)  
 Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017  
 Recursos.....: Dotação: 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (329), 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (374)  
 Objeto.....: Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural, (picador de carne, embudidor de salame, misturador para doces, bôlido criogênico, fono turbo, modeladora de pães, amassadeira com extrusor, freezer horizontal, peneira, moenda de cana, batedor de melado e açúcar mascavo, filtro construção em aço, tanque para fabricação de queijo, crioscópio), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, Nº da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do - MAPA Salgado Filho, 4 de Maio de 2017

Contrato Nº.: 51/2017  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI  
 - EP  
 Valor.....: 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais)  
 Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017  
 Recursos.....: Dotação: 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (329), 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (374)  
 Objeto.....: Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural, (picador de carne, embudidor de salame, misturador para doces, bôlido criogênico, fono turbo, modeladora de pães, amassadeira com extrusor, freezer horizontal, peneira, moenda de cana, batedor de melado e açúcar mascavo, filtro construção em aço, tanque para fabricação de queijo, crioscópio), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, Nº da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do - MAPA Salgado Filho, 4 de Maio de 2017

Contrato Nº.: 50/2017  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
 Valor.....: 76.250,00 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)  
 Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017  
 Recursos.....: Dotação: 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (329), 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (374)  
 Objeto.....: Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural, (peneira, moenda de cana, batedor de melado e açúcar mascavo, filtro construção em aço, tanque para fabricação de queijo, crioscópio), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, Nº da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do - MAPA Salgado Filho, 4 de Maio de 2017

Contrato Nº.: 51/2017  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI  
 - EP  
 Valor.....: 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais)  
 Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017  
 Recursos.....: Dotação: 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (329), 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (374)  
 Objeto.....: Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural, (bôlido criogênico), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, Nº da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do - MAPA Salgado Filho, 4 de Maio de 2017



Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**C44E0A3E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2017 PUBLICAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão Nº 26/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

| MERCADO CARNIEL LTDA |      |         |            |       |                 |
|----------------------|------|---------|------------|-------|-----------------|
| Lote                 | Item | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total     |
| 1                    | 1    | UNID    | 90,00      | 60,00 | 5.400,00        |
| <b>TOTAL</b>         |      |         |            |       | <b>5.400,00</b> |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2017 datada de 30/06/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**039811B6

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO CONCORRÊNCIA 02-2017 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº 2/2017

Regido pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/08/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 2/2017 do tipo: Por item por maior lance ou oferta, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes **ELOIVO GUIMARÃES**, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 10/08/2017, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 10/08/2017, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

**ANTONIO VALDUIR SERAFINI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**DEF91477

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017**

Vinculado à Dispensa de Licitação nº 05/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR**CONTRATADA:** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL

**OBJETO:** Realização de concurso público, juntamente com a Comissão Organizadora, executando os serviços de elaboração dos instrumentos normativos, recebimento de inscrições e elaboração, aplicação e avaliação das provas do Concurso Público nº 001/2017.

**VALOR TOTAL R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2017.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de julho de 2017.**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 04 de julho de 2017.

**TAISLER GUIMARÃES DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Ramos da Costa  
**Código Identificador:**2A65DF5D

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2017**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS</b> | <b>Nº 089/2017</b>       |
| <b>LEI MUNICIPAL 626/2017</b>              | <b>REQUISIÇÃO Nº 037</b> |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR   |                             |                |                                       |
|---------------------|-----------------------------|----------------|---------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>     | NERI LIMA MOURA             |                | <b>MATR.</b> 000817-1                 |
| <b>CARGO/FUNÇÃO</b> | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES | LOTAÇÃO: SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

| VÍNCULO |                      | TIPO DE VEÍCULO:    |                     |
|---------|----------------------|---------------------|---------------------|
| X       | EFETIVO              | COMISSIONADO        | Automóvel           |
|         | AGENTE POLÍTICO      | MEMBRO DE CONSELHOS | AVIÃO ( ) PLACA:    |
|         | OUTROS COLABORADORES | DIARIAS EXTERIOR    | OUTROS (X) BAD-2639 |

| MOTIVO DA VIAGEM |            |                |    |  |                  |
|------------------|------------|----------------|----|--|------------------|
| DATA DA VIAGEM   |            | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM   | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO           | FIM        |                |    |  |                  |
| 30/06/2017       | 30/06/2017 | CASCAVEL       | PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCAVEL NA SEMANA DE 26/06 À 30/06/2017. | 01               |

| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS             |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS |
| TRANSPORTE DE PACIENTES       | X OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR        |
| NOME(S) PACIENTE(S)           |                                       |
| ANSELMO CAMARGO PEGO          |                                       |
| NELSON PEREIRA                |                                       |
| NOEMI KRUG                    |                                       |
| IVONE KRUG                    |                                       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 60/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MERCADO CARNIEL LTDA.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro, Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **MERCADO CARNIEL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.002.769/0001-08**, Com sede à AV. SÃO CRISTÓVÃO, S/N TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr DENILSON JOSE CARNIEL, Portador da Cédula de Identidade nº 68953278 e do CPF nº 018.857.189-26, Residente e domiciliado na cidade de AV SAO CRISTOVAO, - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 26 /2017.

| ITENS    |      |                   |  |                  |      |       |                |             |
|----------|------|-------------------|--|------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Lote     | Item | Código do produto | Descrição do produto   | Marca do produto | Unid | Qtd   | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 01 | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | LIQUIGÁS         | UNID | 90,00 | 60,00          | 5.400,00    |
| TOTAL    |      |                   |  |                  |      |       |                | 5.400,00    |

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

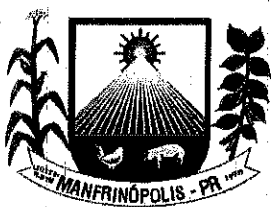
A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 26/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 290              | 03.001.04.122.0401.2005 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 800              | 04.001.10.301.1001.2014 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 1640             | 05.002.08.244.0801.2027 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2110             | 06.001.12.361.1201.2035 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3160             | 08.001.26.782.2601.2050 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3350             | 09.001.20.606.2001.2053 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3580             | 11.001.15.451.1501.2057 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

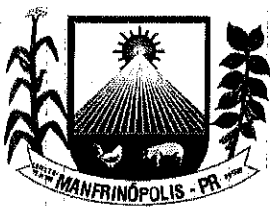
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **06/07/2017 até 05/01/2018** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

## **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

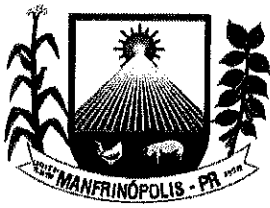
Manfrinópolis, em 06/07/2017.

  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Município de Manfrinópolis

  
**DENILSON JOSÉ CARNIEL**  
MERCADO CARNIEL LTDA

  
**SUSANA FRANCISCONI**  
Testemunha

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 60 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2017.

**CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2017.

  
**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1292 Pág.: 8A  
Data: 08 / 1 / Julho / 2017.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1294 Pág.: 104/105  
Data: 13 / 1 / Julho / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 30/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/07/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 27/07/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 27/07/2017, às 09:00 horas  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefon/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 06/07/2017.  
 Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de preços Nº 2/2017**  
 Regido pela Lei nº 8.666/93  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 28/07/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2017 do tipo: Por Item, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO:** Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 28/07/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 28/07/2017, às 09:00 horas  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefon/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 07/07/2017.  
 Antonio Valdir Serafini - PRESIDENTE DA CPL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 60 de 2017.  
**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 28/2017.  
**CONTRATADO:** MERCADO CARNIEL LTDA.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 06/07/2017.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 28/2017**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2478/2017 resolve  
**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 28/2017 referente à aquisição de peças de Intumes em EVA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:  
**DEVERSONIAN PAESE PTY SPORTS - ME**  

| Lote         | Item | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço Total     |
|--------------|------|---------|------------|--------|-----------------|
| 1            | 1    | UNID    | 130,00     | R\$ 50 | 5.987,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |         |            |        | <b>5.987,00</b> |

 O objeto da licitação encontra-se em conformidade com o ato de sação do Pregão 28/2017 datado de 23/07/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será em 15 dias contados a partir da data de homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 03/07/2017  
 Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 28/2017**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2478/2017 resolve  
**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 28/2017 referente à contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:  
**MERCADO CARNIEL LTDA**  

| Lote         | Item | Unidade | Quantidade | Preço | Preço Total     |
|--------------|------|---------|------------|-------|-----------------|
| 1            | 1    | UNID    | 80 m       | 50,00 | 5.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |         |            |       | <b>5.400,00</b> |

 O objeto da licitação encontra-se em conformidade com o ato de sação do Pregão 28/2017 datado de 23/07/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será em 15 dias contados a partir da data de homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 06/07/2017.  
 Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 172/2017**  
**SÚMULA:** Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências;  
**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 006, de 22 de junho de 1992, bem como, na Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, RESOLVE:  
**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir de 10 de julho de 2017, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **VALDELYAN MARCOS DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade sob n. 10.323.877-0 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 067.947.869-82, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 016/2014, de 28 de junho de 2014, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II-Grupo Ocupacional Operacional Classe "A" Tabela "B" - Nível 01, da Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012.  
**Artigo 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná em 07 de julho de 2017.  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

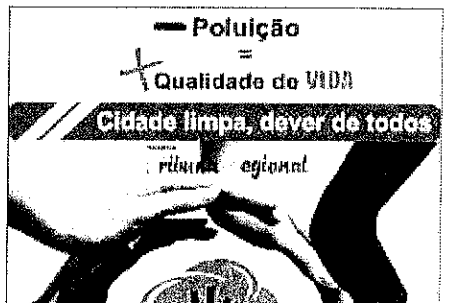
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**  
 Processo: 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017  
**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura, de eventos para locação de Banheiros químicos, Stand's, tendas, palco, geradores, sistema de som para radio feira, estrutura para passarela, decoração e iluminação para o desfile para viabilizar a realização da 23ª Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 07 à 09 de Julho de 2017.  
 Diante das informações constantes dos autos em epígrafe, ficou constatado que houve um equívoco (erro de exportação do arquivo Beliva Compras) quando da elaboração do Termo de Adjudicação, consequentemente no Termo de Adjudicação e Homologação e no Extrato Contratual nº 74/2017, referente ao lote 01, com o valor total de R\$ 41.007,52 (quarenta e um mil sete reais e cinquenta e dois centavos), tendo como vencedora a empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME, razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados para constar valor total correto de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais) ao lote 01 da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME.  
 De ciência à contratada, via fax ou e-mail, servindo este de notificação para economia processual. Publique-se.  
 Salgado Filho, 06 de julho de 2017.  
**Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal.**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 Onde se Lê:  
 Contrato Nº.: 50/2017  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
 Valor.....: 76.250,00 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)  
 Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017  
 Recursos.....: Dotação: 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (329), 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (374)  
**Objeto.....:** Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural, (picador de carne, embudidor de salame, misturador para doces, batedor de bolo, friteira elétrica, forno turbo, modeladora de pães, amassadeira com extensor, freezer horizontal, panela, moenda de cana, batedor de melado e açúcar mascavo, filtro construção em aço, tanque para fabricação de queijo, criscoópio), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, N° da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do -MAPA Salgado Filho, 4 de Maio de 2017

Contrato Nº.: 51/2017  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI  
 - EP  
 Valor.....: 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais)  
 Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017  
 Recursos.....: Dotação: 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (329), 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (374)  
**Objeto.....:** Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural, (picador de carne, embudidor de salame, misturador para doces, batedor de bolo, friteira elétrica, forno turbo, modeladora de pães, amassadeira com extensor, freezer horizontal, panela, moenda de cana, batedor de melado e açúcar mascavo, filtro construção em aço, tanque para fabricação de queijo, criscoópio), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, N° da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do -MAPA Salgado Filho, 4 de Maio de 2017  
 Leia-se:

Contrato Nº.: 50/2017  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
 Valor.....: 76.250,00 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)  
 Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017  
 Recursos.....: Dotação: 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (329), 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (374)  
**Objeto.....:** Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural, (peneira, moenda de cana, batedor de melado e açúcar mascavo, filtro construção em aço, tanque para fabricação de queijo, criscoópio), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, N° da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do -MAPA Salgado Filho, 4 de Maio de 2017

Contrato Nº.: 51/2017  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI  
 - EP  
 Valor.....: 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais)  
 Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 18/10/2017  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017  
 Recursos.....: Dotação: 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (329), 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (374)  
**Objeto.....:** Aquisição de equipamentos para o apoio ao Produtor Rural, ( batedor de melado, batedor de bolo, friteira elétrica, forno turbo, modeladora de pães, amassadeira com extensor, freezer horizontal, panela, moenda de cana, batedor de melado e açúcar mascavo, filtro construção em aço, tanque para fabricação de queijo, criscoópio), referente ao Contrato de Repasse 833282/2016, N° da Proposta 4542/2016, Processo 103360467/2016 por intermédio do -MAPA Salgado Filho, 4 de Maio de 2017



**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 338.000,00 (Trezentos trinta e oito mil reais), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática  | Descrição   | Elemento     | Valor      |
|------|-------|-------------------------|---|--------------|------------|
| 267  | 1303  | 02.08.10.305.0004.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS        | 3.3.90.39    | 150.000,00 |
| 236  | 1303  | 02.08.10.122.0024.2.031 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS              | 3.3.90.39    | 50.000,00  |
| 31   | 1000  | 02.02.04.122.0003.2.005 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO   | 3.3.90.14    | 8.000,00   |
| 52   | 1000  | 02.03.04.123.0005.2.007 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS     | 3.3.90.36    | 8.000,00   |
| 176  | 1000  | 02.07.04.122.0006.2.025 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS    | 3.3.90.36    | 7.000,00   |
| 177  | 1000  | 02.07.04.122.0006.2.025 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS    | 3.3.90.39    | 10.000,00  |
| 281  | 1000  | 02.09.08.122.0015.2.035 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. AÇÃO SOCIAL | 3.3.90.14    | 5.000,00   |
| 331  | 1000  | 02.11.27.812.0028.2.039 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS SECRETARIA ESPORTES    | 3.3.90.36    | 10.000,00  |
| 288  | 1000  | 02.09.08.243.0014.2.034 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                      | 3.3.90.36    | 10.000,00  |
| 332  | 1000  | 02.11.27.812.0028.2.039 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS SECRETARIA ESPORTES    | 3.3.90.39    | 30.000,00  |
| 417  | 1303  | 02.08.10.302.0024.2.030 | MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS      | 3.3.71.70.39 | 50.000,00  |

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a tendência de excesso no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais) e a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), nas fontes assim discriminados:

| FONTE | VALOR      |
|-------|------------|
| 1303  | 250.000,00 |

| Cód. | Fonte | Funcional Programática  | Descrição                          | Elemento  | Valor     |
|------|-------|-------------------------|------------------------------------|-----------|-----------|
| 10   | 1000  | 02.01.04.122.0002.2.002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 3.3.50.41 | 88.000,00 |

**ART. 3º** - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 - LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 - PPA para os exercícios de 2014-2017.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de Julho de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Grzeszczyszyn

**Código Identificador:028D28AA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 012/2017 11.07.2017**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0619/2016 de 15.12.2016,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no

valor de **R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**, destinados às especificações a seguir:

**04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....R\$ 15.000,00**

**04.003 - DIVISÃO DE SAUDE**

10.301.1001.2020 - Manut. das Atividades da Associação Regional de Saúde Sudoeste - ARSS

1200 - 3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO

00303 - Saúde - Receitas Vinculadas

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....R\$ 20.000,00**

**05.003 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**

08.244.0801.2028 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social

1710 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES .....R\$ 1.000,00**

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2090 - 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.....R\$ 20.000,00**

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2150 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 - Recursos Ordinários (Livres)

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES .....R\$ 20.000,00**

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2160 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da conta de receita 172101030000 no valor de **R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 - Programa Plurianual 2014-2017 e 0619/2016 de 15 de dezembro de 2016, em decorrência do presente Crédito Especial.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de julho de 2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

**Código Identificador:F57A9DD9**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 60-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 60 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2017.**

**CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 06/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:4EA53C4E**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO TOMADA DE PREÇOS 02-2017 PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de preços Nº 2/2017 Regido pela Lei nº 8.666/93 **EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/07/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2017 do tipo: Por item, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.**

**PROTOCOLO: 28/07/2017, às 09:00 horas**

**DATA DA ABERTURA: 28/07/2017, às 09:00 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**

**EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 07/07/2017.

**ANTONIO VALDUIR SERAFINI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:CFE562FF**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO PREGÃO 32-2017 PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 32/2017**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **01/08/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.**

**PROTOCOLO: 01/08/2017, às 14:00 horas**

**DATA DA ABERTURA: 01/08/2017, às 14:00 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**

**EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 10/07/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:C0E831BD**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO PREGÃO 33-2017 PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 33/2017**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **02/08/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO: Aquisição de Veículo zero quilometro, sedan, quatro portas, de procedência nacional, Ano de Fabricação 2017 com as especificações mínimas contidas no presente edital com dação de veículo usado como parte do pagamento, para atender as necessidades do poder executivo de Manfrinópolis, mediante licitação.**

**PROTOCOLO: 02/08/2017, às 09:00 horas**

**DATA DA ABERTURA: 02/08/2017, às 09:00 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**

**EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 10/07/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:A62AFCAC**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MERCADO CARNIEL LTDA.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**MERCADO CARNIEL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.002.769/0001-08, Com sede à AV. SÃO CRISTÓVÃO, S/N TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

| ITENS |      |                   |  |      |       |                |             |
|-------|------|-------------------|--|------|-------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do produto | Descrição do produto   | Unid | Qtd   | Preço unitário | Preço total |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 10,00 | 60,00          | 600,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 1,00  | 60,00          | 60,00       |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 2,00  | 60,00          | 120,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 3,00  | 60,00          | 180,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 1,00  | 60,00          | 60,00       |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 3,00  | 60,00          | 180,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 2,00  | 60,00          | 120,00      |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|       |  |   |  |  |  |          |
|-------|--|---|--|--|--|----------|
|       |  | estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99<br>ANP, NPR 14024 da ABNT |  |  |  |          |
| TOTAL |  |   |  |  |  | 1.320,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Pregão nº 26 e Contrato original nº 602017.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
MERCADO CARNIEL LTDA  
DENILSON JOSE CARNIEL

  
Tiago Gustin Nesi  
Testemunha

  
Brandali Maira Tobaldini  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MERCADO CARNIEL LTDA.

## CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

MERCADO CARNIEL LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.002.769/0001-08, Com sede à AV. SÃO CRISTÓVÃO, S/N TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

| ITENS |      |                   |  |      |       |                |             |
|-------|------|-------------------|--|------|-------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do produto | Descrição do produto   | Unid | Qtd   | Preço unitário | Preço total |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 10,00 | 60,00          | 600,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 1,00  | 60,00          | 60,00       |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 2,00  | 60,00          | 120,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 3,00  | 60,00          | 180,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 1,00  | 60,00          | 60,00       |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 3,00  | 60,00          | 180,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 2,00  | 60,00          | 120,00      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|       |  |   |  |  |  |          |
|-------|--|---|--|--|--|----------|
|       |  | estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99<br>ANP, NPR 14024 da ABNT |  |  |  |          |
| TOTAL |  |   |  |  |  | 1.320,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Pregão nº 26 e Contrato original nº 602017.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
MERCADO CARNIEL LTDA  
DENILSON JOSE CARNIEL

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha

  
Brandali Maira Tobaldini  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MERCADO CARNIEL LTDA.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**MERCADO CARNIEL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.002.769/0001-08, Com sede à AV. SÃO CRISTÓVÃO, S/N TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

| ITENS |      |                   |  |      |       |                |             |
|-------|------|-------------------|--|------|-------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do produto | Descrição do produto   | Unid | Qtd   | Preço unitário | Preço total |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 10,00 | 60,00          | 600,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 1,00  | 60,00          | 60,00       |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 2,00  | 60,00          | 120,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 3,00  | 60,00          | 180,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 1,00  | 60,00          | 60,00       |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 3,00  | 60,00          | 180,00      |
| 1     | 1    | 1946              | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | UNID | 2,00  | 60,00          | 120,00      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|       |  |   |  |  |  |          |
|-------|--|---|--|--|--|----------|
|       |  | estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99<br>ANP, NPR 14024 da ABNT |  |  |  |          |
| TOTAL |  |   |  |  |  | 1.320,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Pregão nº 26 e Contrato original nº 602017.

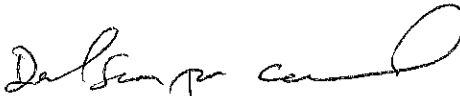
## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
MERCADO CARNIEL LTDA  
DENILSON JOSE CARNIEL

  
Tiago Gustin Nesi  
Testemunha

  
Brandali Mair Tobaldini  
Testemunha



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** MERCADO CARNIEL LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Pregão nº 26 e Contrato original nº 602017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/01/2018

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1379 Pág.: 20  
Data: 24 / 02 / 2018.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1449 Pág.: 105/106  
Data: 23 / 02 / 2018.

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

**"ERRATA" - Retifica a Portaria n.º 51/18.**

FICA RETIFICADA a Portaria n.º 51/18 de 21 de fevereiro de 2018 em sua súmula - Retifica e Altera o número da portaria, abaixo descrita para que passe a contar com a redação correta:

- Onde lê-se, PORTARIA N.º 51/18, publicada na Edição n.º 1378 do dia 22 de fevereiro de 2018, na página 1A do Tribuna Regional, e na Edição 1850 de 22 de fevereiro de 2018 do DIOEMS, "leia-se "PORTARIA N.º 53/18".

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

**"ERRATA" - Retifica a Portaria n.º 33/18.**

FICA RETIFICADA a Portaria n.º 33/18 de 31 de janeiro de 2018 em sua súmula - Retifica e Altera no Art. 1.º, abaixo descrito para que passe a contar com a redação correta:

- Onde lê-se, com carga horária de 30 horas, na Edição n.º 1371 do dia 01 de fevereiro de 2018, na página 8A do Tribuna Regional, "leia-se "com carga horária de 40 horas".

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

**PORTARIA N.º 2723/2018 - 20.02.2018****Súmula:** Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5.º, inciso III e Art. 6.º, § 3.º, e posteriores alterações;**RESOLVE:****Art. 1.º** - Nomear a Professora Sra. **MARILETE CONSTANTINO CALLEGARO**, portadora do R.G. n.º 4.833.596-9 SSP/PR, cadastrada na Matrícula n.º 190-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, localizados na Sede do Município, a partir de 1.º de fevereiro de 2018.**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1.º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal****Gislene dos Santos Guberit - Secretária Municipal de Assistência Social**

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2017****CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis**CONTRATADA:** MERCADO CARNIEL LTDA**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:****EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Pregão n.º 26 e Contrato original n.º 60/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/01/2018

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de preços N.º 2/2018**

Regido pela Lei n.º 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/03/2018, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços N.º 2/2018 do tipo: Por lote, Regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n.º 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Gleba dos Morros no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, mediante licitação.**PROTOCOLO:** 27/03/2018, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 27/03/2018, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, n.º 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2.ª a 6.ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 23/02/2018.

**Antonio Valduir Serafini - PRESIDENTE DA CPL**

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

**PORTARIA N.º 54/18****CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA****LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**R E S O L V E:** Art. 1.º - Conceder férias para a Servidora Pública Municipal Srta. **DÉBORA VOLKWEIS**, portadora da CI N.º 4.303.000 - SSP-SC, ocupante do Cargo de Engenheira Civil, no período compreendido entre 23 de fevereiro a 04 de março de 2018.**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de fevereiro de 2018.

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão N.º 7/2018**

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 21/03/2018, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de sistema de abastecimento de água (poço profundo - conjunto eletro mecânico - tratamento e rede adutora) na linha Savanhago, conforme projeto e memorial descritivo., mediante licitação.**PROTOCOLO:** 21/03/2018, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 21/03/2018, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, n.º 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2.ª a 6.ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 20/02/2018.

**JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão N.º 8/2018

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/03/2018, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.**PROTOCOLO:** 23/03/2018, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 23/03/2018, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, n.º 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2.ª a 6.ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

**JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão N.º 9/2018

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n.º 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 01/2015 - EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/03/2018, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n.º 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores., mediante licitação.**PROTOCOLO:** 23/03/2018, às 14:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 23/03/2018, às 14:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, n.º 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2.ª a 6.ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

**JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**



**Art. 1º** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 04 (quatro) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. **CARMA SALETE ANDREATTA JUNG**, portadora do RG sob nº 4.862.317-4 SESP/PR, conforme Matrícula nº 879-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE E. I. COM PÓS GRADUAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **19 de fevereiro de 2018**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 19 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de fevereiro de 2018.

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>CAETANO ILAIR ALIEVI</b> | <b>ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA</b>               |
| Prefeito Municipal          | Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes |

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:65D63E48

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2721/2018 - 20.02.2018 - NOMEAÇÃO DE**  
**COORDENADORA PEDAGÓGICA**

**PORTARIA Nº 2721/2018 - 20.02.2018**

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Professora Sra. **MARTA ADRIANE FABIAN LEITE**, portadora do R.G. nº 7.533.385-4 SESP/PR, cadastrada na Matrícula nº 117-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Sede do Município, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de fevereiro de 2018.

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>CAETANO ILAIR ALIEVI</b> | <b>ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA</b>               |
| Prefeito Municipal          | Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes |

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:79E6C076

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2722/2018 - 20.02.2018 - CONCESSÃO DE**  
**JORNADA DE REGIME SUPLEMENTAR**

**PORTARIA Nº 2722/2018 - 20.02.2018**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILETE**

**CONSTANTINO CALLEGARO**, portadora do RG sob nº 4.833.596-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 190-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de fevereiro de 2018**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**GISLANE DOS SANTOS GUBERTT**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:DC1DF2A5

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2723/2018 - 20.02.2018 - NOMEAÇÃO DE**  
**COORDENADORA PEDAGÓGICA**

**PORTARIA Nº 2723/2018 - 20.02.2018**

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Professora Sra. **MARILETE CONSTANTINO CALLEGARO**, portadora do R.G. nº 4.833.596-9 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 190-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, localizados na Sede do Município, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**GISLANE DOS SANTOS GUBERTT**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:F164C8CF

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 60-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** MERCADO CARNEL LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:  
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Pregão nº 26 e Contrato original nº 602017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/01/2018

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:4FB3FAA3**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO - PLANO DIRETOR MUNICIPAL****TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO**

**TOMADOR DO COMPROMISSO:** Serviço Social Autônomo **PARANACIDADE** **COMPROMISSÁRIO:** Município de **MANFRINÓPOLIS**

Eu, **CAETANO ILAIR ALIEVI**, RG 3.617.512-5, Prefeito do Município de **MANFRINÓPOLIS**, me comprometo a:

( ) *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou

(X) *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na

Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de: 19/02/2018.

(X) *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal, ou*

( ) *com contratação de consultoria, com recursos do município, ou*

( ) *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer da seguinte forma:

- Criar o conselho até 20 de Abril de 2018;

- Implementar os indicadores 30/05/2018;

- Nomear o conselho em 30/04/2018;

- Revisar o PAI até 30/05/2018;

- Instituir o GTP até 30/03/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo **PARANACIDADE** aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em duas vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

MANFRINÓPOLIS, em 19 de Fevereiro de 2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Compromissário

**CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**

Ratinho Júnior

Superintendente do Paranacidade

Tornador do Compromisso

Testemunhas

**ANDERSON ROBERTO BURILLE**

Responsável pela implementação do PDM

Engenheiro Civil, CREA SC: 0845528/D

**LUIZ JOÃO GEREMIA,**

Superior imediato

Sec. Municipal de Administração e Finanças do Município de Manfrinópolis - PR.

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:46376257**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO CONTRATO 07-2018 PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 7 de 2018.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza específicos para higienização dos centros de atendimento de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2018.

**CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME.**

**VALOR CONTRATADO: 22.650,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/02/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:964695B5**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO CONTRATO 08-2018 PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 8 de 2018.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza específicos para higienização dos centros de atendimento de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2018.

**CONTRATADO: MULTI ACÇÃO PRODUTOS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 29.574,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/02/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:4E9C6D84**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 001/2018**